



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 803/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 548/10, DE 11 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**NORIVALDO MASSUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele promulga nos termos do art. 271, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 548/2010, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

*II – Suportar mensalmente com a importância de R\$ 197,55 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do valor do plano de saúde de cada servidor efetivo ativo do Poder Legislativo, para atendimento médico, hospitalar e ambulatorial;*


**Art. 2º.** Deixa de apresentar o impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração de que trata o art. 16, inciso I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que o mesmo será negativo.


**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de outubro de 2015.

  
Norivaldo Massuda  
Presidente da Câmara

  
Dr. Orlando Tanganelli Júnior  
Advogado  
OAB/SP 49.687

Registrada e publicada por afixação na secretária da Câmara Municipal de Fernão - Data Supra.

  
Oswaldo Gutiérrez Júnior  
Diretor Legislativo